



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 75/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização em PREVENÇÃO ÀS DROGAS E ESCOLA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000689/07-68,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização de PREVENÇÃO ÀS DROGAS E ESCOLA**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Drogas e suas ações				48 h
Drogas, Indivíduo e Sociedade				56 h
Drogas e Prevenção				48 h
Drogas e Educação				48 h
Drogas e Tratamento				68 h
Metodologia da Pesquisa Social				40 h
Estágio Supervisionado				60 h
Total				368 h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 368 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor